



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

EDITAL N.º 58/2025/DG-JP

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIARIO NA
MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO PARA O PROGRAMA MONITORAMENTO DE
ÁGUAS (PMA) DO IFPB - CAMPUS JOÃO PESSOA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), campus João Pessoa, nomeado pela Portaria N.º 2.072 -REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. N.º 203, p. 23, do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Orientação Normativa N.º 04/SGP/MPOG, de 04 de julho de 2014, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, por meio da Coordenação de Estágios, torna público que, no período de **29 de setembro a 03 de outubro de 2025**, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para Contratação de Estagiário para o IFPB - Campus João Pessoa, para atuar no Programa Monitoramento de Águas, deste campus**, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O programa de estágios no IFPB – campus João Pessoa objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o IFPB.

1.2. O Programa Monitoramento de Águas – PMA, anteriormente denominado “Monitoramento da Qualidade de Água”, vem sendo desenvolvido desde 1999, no

formato inicial de projeto, posteriormente reconhecido como Programa de Extensão do Instituto Federal da Paraíba, *campus* João Pessoa. Este Programa está inserido no conjunto de ações da Unidade Acadêmica I (UA1) e visa a: oferecer à população paraibana um monitoramento da qualidade da água proveniente de fontes alternativas de abastecimento, e outros tipos de natureza da água, sempre consonantes com a legislação vigente; propiciar a vivência direta ou indireta de estudantes com as análises físicas e químicas, e microbiológicas, bem como com as ações de gestão do programa, além de apoiar o desenvolvimento de projetos técnico-científicos direcionados à temática da qualidade de água, seja no âmbito do IFPB ou viabilizando parcerias com outras instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.3. O(a)s candidato(a)s serão submetido(a)s ao processo de seleção de estagiário(a) no Programa Monitoramento de Águas do Instituto Federal da Paraíba – *campus* João Pessoa, nos critérios e prazos constantes neste Edital.

1.4. O estagiário fará jus à:

1.4.1. Bolsa de estágio, conforme item 2.3 deste Edital;

1.4.2. Auxílio-transporte, conforme item 2.4 deste Edital;

1.4.3. Seguro contra acidentes pessoais;

1.4.4. Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 03 (três) etapas.

1.4.5. Termo de realização do estágio, ao final do estágio.

1.5. Poderão concorrer às vagas de estágio **apenas** alunos cujo Coeficiente de Rendimento Escolar (**CRE**) seja **igual ou superior a 70** (setenta).

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 O presente processo seletivo visa à contratação de **01 (uma vaga)** estudante do nível técnico para estágio **NÃO OBRIGATÓRIO**, para o curso e local discriminados no **ANEXO II** deste edital.

2.2 A jornada de atividades do estagiário será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de forma presencial, de acordo com a disponibilidade e cronograma do setor onde será realizado o estágio.

2.3 O estagiário de nível técnico receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) equivalentes à carga horária de vinte horas semanais.

2.4 Por cada dia de efetiva atividade presencial, o estagiário fará jus ao valor de R\$ 10,00 (dez reais) para viabilizar o transporte.

2.5 O estágio terá duração de um semestre, podendo ser prorrogado por mais três períodos, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata.

2.6 Das atribuições do(a) estudante-estagiário(a):

2.6.1 Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 04 (quatro) horas diárias de efetivo atendimento às necessidades do Programa;

2.6.2 Ser assíduo(a), pontual e ter responsabilidade em suas atividades acadêmicas;

2.6.3 Solicitar folha de ponto ao professor-orientador e devolvê-la assinada mensalmente;

2.6.4 Justificar e, se possível, comprovar ausências às atividades do estágio, ao Coordenador (a) do PMA, que, avaliando o motivo de falta, emitirá parecer para ser anexado à folha de ponto;

2.6.5 Entregar ao final do estágio um Relatório de Atividades desenvolvidas no PMA à Coordenação Geral do PMA;

2.6.6 Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como pela qualidade da oferta de serviços do Programa e assim cumprir suas normas internas presentes no Regulamento do PMA;

2.6.7 Zelar pelo sigilo dos dados do Programa, enquanto princípio ético profissional;

2.6.8 Seguir criteriosamente o Plano de Gestão do PMA.

2.7 Das atividades vedadas ao(à) estudante-estagiário(a):

2.7.1 Substituir o docente nas atividades pedagógicas, tais como ministrar aulas, verificar frequência dos discentes e avaliar aprendizagem dos discentes;

2.7.2 Realização de quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas pelo estágio no PMA;

2.8 Será desligado do programa, em qualquer das modalidades, o(a) estagiário(a) que fizer trancamento do semestre ou cancelamento total dos componentes curriculares em que estiver matriculado ou que não atender às necessidades do Programa.

2.9 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme estabelecido pelo art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. São condições necessárias à inscrição:

3.3.1. Estar matriculado e frequentando regularmente o curso para o qual está se candidatando a estágio;

3.3.2. Não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

3.3.3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;

3.3.4. Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos.

3.3.5. Poderão se inscrever no presente processo seletivo os discentes com matrícula regular ativa, no período corrente, no:

- a) 3º (terceiro) ano do Curso Técnico em Controle Ambiental do IFPB campus João Pessoa.

3.4. O candidato deverá abrir um **processo eletrônico** no Sistema SUAP no endereço eletrônico <https://suap.ifpb.edu.br/> utilizando o tipo de processo “Seleção para Estágio não obrigatório”, **no período de 29 de setembro a 03 de outubro de 2025**, com a documentação especificada no item 3.6 deste Edital.

3.5. O Processo tratado neste item deverá ser preenchido com o assunto – **Seleção para Estágio Não Obrigatório – campus JP – Edital --/2025/DG-JP** e o destinatário deverá ser a Coordenação de Estágios – campus João Pessoa deste Instituto, **SETOR SUAP: CE-JP**

3.6. O processo de inscrição deverá conter os seguintes documentos:

3.6.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

3.6.2. Cópia de documento oficial de Identidade e CPF;

3.6.3. Cópia do Título de Eleitor;

3.6.4. Certidão de Quitação Eleitoral (a certidão poderá ser obtida no endereço eletrônico; <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)

3.6.5. Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos;

3.6.6. Declaração Eletrônica SUAP, informando que o candidato está regularmente matriculado no curso e o ano que está cursando na data da declaração;

3.6.7. Histórico Escolar do curso que o estudante está matriculado, constando o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE);

3.6.8. Laudo médico atualizado (no caso de ser pessoa com deficiência), conforme item 6.4.

3.7. A falta de qualquer dos documentos solicitados no item anterior implicará a invalidação da inscrição.

3.8. Caso apresente mais de um processo, será considerado apenas o último registrado no Protocolo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção simplificado consistirá em apenas uma fase: Nota do Coeficiente de Rendimento Escolar, de caráter classificatório.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado preliminar será divulgado na data provável de 15 de outubro de 2025, por meio do site do IFPB - campus João Pessoa.

5.2. O candidato poderá interpor recurso nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, por meio de Processo Eletrônico com requerimento do pedido de revisão, mediante documentos comprobatórios anexados ao processo, devidamente datado e assinado pelo candidato.

5.3. O resultado final consistirá na classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação na análise informada no item 4.1 deste Edital. Esse resultado será divulgado até a data provável de 24 de outubro de 2025, no endereço eletrônico do site do IFPB - Campus João Pessoa.

5.4. Em caso de empate, serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

5.4.1. Maior idade;

5.4.2. Sorteio.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes no Anexo II deste Edital.

6.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (meses) meses antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

6.3. O candidato com deficiência que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

6.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99.

6.6. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá estar munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal N.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com o estágio.

6.7. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com a vaga de ampla concorrência.

7. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO

7.1. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação em lista final divulgada.

7.2. A contratação do candidato com deficiência deverá observar a compatibilidade entre as atividades de estágio e a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

7.3. **O prazo de validade da presente seleção será de 01 (um) ano**, período durante o qual os estudantes selecionados poderão ser convocados para preencher as respectivas vagas, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

8. DO CRONOGRAMA

Ações	Período	Lugar
Publicação do Edital	26/09/2025	Portal do IFPB
Realização das Inscrições	29/09/2025 a 03/10/2025	SISTEMA SUAP/IFPB
Resultado da Análise dos Documentos e Classificação Geral	Data Provável de 15/10/2025	Portal do IFPB
Período para Recursos	Dias 16 e 17/10/2025	SISTEMA SUAP/IFPB
Resultado Final	Data Provável de 24/10/2025	Portal IFPB

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos, verificadas em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais.

9.2. No ato da contratação, o estagiário deverá fornecer ao IFPB todos os documentos que se fizerem necessários.

9.3. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.4. O estagiário que por qualquer motivo se ausentar das funções de estágio sob sua responsabilidade, deverá definir junto a sua coordenação o calendário de reposição.

9.5. O desempenho insatisfatório e/ou não cumprimento de suas atribuições como estagiário implicará na notificação à Instituição de Ensino de origem e ao professor orientador, bem como acarretará a desvinculação do estágio.

9.6. A participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas.

9.7. Serão divulgados, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.

9.8. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo.

9.9. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

9.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital.

9.11. É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFPB, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata

este Edital.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do campus João Pessoa.

João Pessoa, 26 de setembro de 2025.

RICARDO JOSÉ FERREIRA
Diretor Geral
IFPB - *campus* João Pessoa

ANEXO I

EDITAL --/2025/DG-JP
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIOS

Senhor Diretor do *campus* João Pessoa,

Solicito inscrição para o Processo de Seleção de Estagiário, conforme dados a seguir:

Nome Completo:		
É Pessoa com Deficiência? () SIM () NÃO		
CPF:		
Data de Nascimento:	Grupo Sanguíneo:	
Cidade de Nascimento:	Estado Civil:	
Instituição de Ensino: IFPB – CAMPUS JOÃO PESSOA		
Curso:		
Período (em que se encontra no curso):	Matrícula:	
Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE):		
Nota Final da Disciplina “Análise e Monitoramento da Qualidade da Água:		
Identidade nº:	Órgão Exp.:	UF:
Data da Expedição:	Título Eleitoral:	UF:
Zona:	Seção:	Data de Emissão:
Comp. Militar Número:	Órgão de Expedição:	Série:
Endereço:		Bairro:
Cidade:		Estado:
Telefone:	Celular:	E-mail:

João Pessoa, _____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO II – QUADRO DE VAGA

SETOR	PERFIL/HABILITAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	TURNO
UA1 – PROGRAMA MONITORAMENTO DE ÁGUAS	Regularmente matriculado no IFPB – Campus João Pessoa, no 3º ano do Curso TÉCNICO em CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO	01	Manhã